

Estudo Técnico Preliminar 89/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25029.000436/2025

2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI), um dos Institutos da Fundação Oswaldo Cruz, contribui significativamente para a atenção de referência, para a vigilância e para o desenvolvimento de ações voltadas ao enfrentamento das doenças infecciosas no Brasil, particularmente, no Estado do Rio de Janeiro. A peculiaridade de seu perfil assistencial também faz do INI o principal Centro de Referência de Pesquisa Clínica, Vigilância e Ensino em doenças infecciosas dentre todas as Unidades da Fiocruz.

O INI entende como sua Missão “Produzir conhecimento e tecnologias para melhorar a saúde da população, por meio de ações integradas de pesquisa, atenção à saúde, ensino e vigilância, com interface humana-animal-ambiente, tendo como Valores centrais o compromisso com o SUS e a redução das iniquidades”. Como Visão de futuro o INI se propõe a “Ser reconhecido como liderança nacional e internacional em pesquisa e atenção à saúde em Doenças Infecciosas, com alta capacidade de articulação e resposta rápida para o enfrentamento das ameaças à Saúde Pública”.

Em 2010, por meio da publicação da Portaria nº 4.160 do MS, passou a ser definido como Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, para atuar como órgão auxiliar do MS na formulação de políticas públicas, no planejamento, no desenvolvimento, na coordenação e na avaliação das ações integradas para a saúde na área da infectologia.

O INI mostrou sua relevância com papel ativo nas grandes emergências sanitárias nacionais como foi o caso da Doença de Chagas, da AIDS e das doenças febris agudas. Mais recentemente, exerceu grande protagonismo no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e demonstrou capacidade de rápida mobilização quando, fruto de uma parceria entre o MS e a Fiocruz, permitiu a assistência de milhares de cidadãos acometidos pelo coronavírus, com a construção do Centro Hospitalar com capacidade para até 195 leitos, atualmente com 120 leitos operacionais. A requalificação do Centro Hospitalar durante o ano de 2022 permitiu o avanço em sua missão de fortalecer o SUS por meio de atenção de referência, pesquisas de ponta, geração de protocolos assistenciais e formação de profissionais nos diferentes níveis formativos.

O INI possui também uma estrutura assistencial de Hospital-Dia voltada para o atendimento às diversas situações que dispensam internação hospitalar. Para além da estrutura hospitalar, conta com um ambulatório referenciado, realizando imunizações especiais e atendimento para medicina do viajante, micoses profundas como histoplasmoze, criptococose, esporotricose e outras dermatozoonoses, assim como atendimento multiprofissional para portadores HIV/AIDS e outras ISTs, Mpox, neuroinfecções, síndromes respiratórias causadas por influenza, coronavírus, paracoccidiodomicose pulmonar, tuberculose e síndromes febris agudas. A Unidade tem protagonismo na prevenção ao HIV/AIDS, buscando alcançar impacto na redução de novas infecções.

No campo da pesquisa e ensino, o INI se caracteriza pela excelência na pesquisa clínica, na assistência de elevado padrão de qualidade, no ensino para formar e capacitar novos profissionais na área e parcerias estabelecidas com instituições nacionais e internacionais nessas áreas de atividade.

No campo da Vigilância em Saúde, cinco Laboratórios/Serviço de Referência do INI atuam no diagnóstico de doenças, desenvolvendo atividades no aperfeiçoamento de metodologias e capacitação de profissionais nas seguintes áreas: Tuberculose e Micobacterioses não Tuberculosas; Micoses Sistêmicas; Leishmaniose Tegumentar Americana e Referência Regional para Leishmaniose Visceral; Diagnóstico microscópico da malária para a Região Extra-Amazonica e Diagnóstico Histológico de Doenças Infecciosas. Com essa estrutura, o INI apoia o MS na vigilância epidemiológica, prevenção e controle de agravos, exercendo papel estratégico para o SUS.

Assim, considerada a necessidade estratégica e a possibilidade de pesquisar-se sobre uma doença, a Unidade deve prover infraestrutura adequada para o atendimento aos respectivos usuários, garantindo que os recursos humanos e tecnológicos estejam alinhados com as melhores práticas e inovações na área da saúde, promovendo um ambiente seguro e eficiente para a pesquisa e tratamento. Dessa forma, a Unidade poderá oferecer um suporte integral e de qualidade, atendendo às necessidades específicas de cada usuário e contribuindo para o avanço científico e a melhoria contínua dos serviços prestados.

O serviço de manutenção dos arquivos deslizantes, se faz necessário devido ao grande número de prontuários armazenados nos mesmos e a grande movimentação do arquivo diariamente, a fim de identificar e corrigir os dados causados pelo uso. Evitando a quebra do equipamento e a interrupção das atividades e acesso ao prontuário do paciente em papel.

A contratação se faz necessária devido os arquivos deslizantes serem muito utilizados e armazenarem um grande volume de prontuários de pacientes, com a utilização frequente o mesmo é desgastado muito rapidamente e com isso danifica o equipamento. A manutenção evitará a quebra do equipamento impedindo a paralisação das atividades do serviço de documentação e o acesso aos prontuários dos pacientes em papel.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO DO PACIENTE	ANA PAULA SOARES SILVA DE ALBUQUERQUE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação deve observar as seguintes lei e norma: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública e fundacionais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.1.1. A solicitação de contratação de serviço objeto deste estudo preliminar se refere a contratação de serviço comum de caráter continuado **sem fornecimento de mão de obra** em regime de dedicação exclusiva e **sem fornecimento de peças**.

4.1.2. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.3. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.1.3.1. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

4.3. Deverá ser emitida pelo contratado declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço

4.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.5. Em obediência ao art. 18, caput da Lei 14.133/2021, esclarecemos que as especificações do objeto são aquelas que correspondem às essenciais ao bem, sem as quais não poderá ser atendida as necessidades da Administração.

4.5.1. O serviço objeto **não está contemplado** no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme preconiza a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

4.6. Em acordo com o Art. 40, inc. I da Lei 14.133/2021, informamos que foi observado anteriormente à elaboração deste documento:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

4.7. O prazo de vigência da contratação é de [12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O serviço será executado no seguinte endereço Avenida Brasil, 4365 – Manguinhos – CEP 21045-900 – SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO DO PACIENTE – SDP/INI.

4.9. Nos termos da [Lei n. 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação), conforme previsão do artigo 10 da Instrução [Normativa nº 81, de 2022](#), o referido documento é classificado como Público tendo em vista seu enquadramento no inciso VI, art. 6º da Lei 12.527/2011.

4.10. Descrição do serviço

4.10.1. Serviço de manutenção preventiva mensalmente nos arquivos deslizantes do Serviço de Documentação do Paciente – SDP do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas – INI. Os serviços prestados serão: verificação geral dos sistemas; lubrificação das engrenagens, rodas e mancais; aperto e ajustes em travas individuais e volantes; nivelamento, verificação dos componentes internos, principalmente gavetas e bases corredeiras, para seu perfeito funcionamento; verificação da estabilidade dos módulos duplos e simples e ajustes gerais. A contratada deverá manter o equipamento funcionando em perfeito estado.

4.10.2. Entende-se por manutenção preventiva todos os procedimentos necessários para um bom funcionamento do equipamento, evitando desgaste e quebra desnecessária, realizado 1 (uma) vez por mês, em um período de 12 meses podendo ser prorrogado, conforme item 4.7 deste Estudo técnico preliminar.

4.10.3. Os procedimentos deverão colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento, compreendendo inclusive substituições de peças se necessário, sendo que **as peças serão providenciadas a parte pela CONTRATANTE** e fornecidas de acordo com os manuais técnicos do fabricante e normas estabelecidas.

4.10.4. A prestação de serviço se dará sem limitação de chamados ou horas, nos dias e horários de funcionamento normal da contratante;

4.10.5. A Contratada deverá fornecer Relatórios Técnicos mensais com os resultados das manutenções preventivas e corretivas (quando couber e conforme item 4.10.3) e as recomendações no término de cada serviço;

4.10.5. Os técnicos da Contratada, quando em atividade, deverão portar identificação de representante da mesma e ser qualificado tecnicamente para os devidos procedimentos e utilizar ferramentas e instrumentos de medição recomendados pelo fabricante;

4.10.6. A manutenção preventiva será realizada uma vez por mês durante 12 meses, podendo ser prorrogada conforme item 4.7, deste documento.

4.10.7. A manutenção corretiva será realizada mediante chamado da Contratante, e tem por finalidade corrigir falhas em qualquer unidade do equipamento, incluindo peças a serem trocadas, **caso necessário**, que serão providenciadas, conforme item 4.10.3.

4.10.8. No caso de comprovada impossibilidade de se restabelecer o pronto funcionamento de qualquer equipamento, no prazo estabelecido, a Contratante

mediante aviso protocolado avisará à Contratada que haverá diminuição correspondente do preço total da prestação do serviço;

4.10.9. A Contratada obriga-se e compromete-se a não usar material de reposição improvisado ou peças adaptadas em substituição às especificadas pelo fabricante;

4.10.10. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal do serviço de manutenção preventiva mensalmente junto com o relatório do serviço realizado para a conferência e atesto do fiscal do contrato, para a posteriori a nota ser paga pela contratante;

4.10.11. Os funcionários da contratada deverão seguir as diretrizes, procedimentos operacionais, funcionais e avaliações, determinados pela Chefia do Serviço e estar de acordo com as normas estabelecidas;

4.10.12. A contratada deverá realizar sem ônus para a instituição INI/Fiocruz, treinamentos com orientações sobre cuidados e conservação do equipamento para a equipe do Serviço de Documentação do paciente – SDP indicados pela contratante;

4.10.13. A contratada deverá comprovar, sempre que exigida pelo contratante, a procedência original das peças, parte das peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais;

4.10.14. Executar o serviço em prazo não superior ao máximo estipulado. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho correspondente, até 30%(trinta por cento) do respectivo valor total.

4.10.15. Será de inteira responsabilidade da contratada o transporte dos equipamentos para sua oficina, caso necessário, devendo retirá-los mediante autorização escrita do responsável pela guarda do bem;

4.10.16. A Contratada deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, quando da execução dos serviços.

4.11. Cronograma execução

DESCRIÇÃO ATIVIDADES MANUTENÇÃO	PERIODICIDADE
Verificação geral dos sistemas	Mensal
Lubrificação das engrenagens, rodas e mancais	Mensal
Aperto e ajustes em travas individuais e volantes	Mensal
Nivelamento, se necessário for	Mensal
Verificação dos componentes internos, principalmente gavetas e bases corredeiras, para seu perfeito funcionamento;	Mensal

Verificação da estabilidade dos módulos duplos e simples;	Mensal
Ajustes gerais	Mensal

4.12. Garantia do serviço executado

4.12.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.13. Prazo de execução do serviço

4.13.1. Os serviços serão executados de segunda a sexta, das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas (horário normal) ou expediente compensatório, excluindo-se os sábados, domingos e feriados observados pela contratada e serão realizados por pessoal especializado, instruído e treinado pela contratada;

4.13.2. Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro do chamado ser feitos até às 12: 00 h, ficando a Contratada obrigada a restabelecer o funcionamento pleno do equipamento, em intervalo de tempo não superior a 48 (quarenta e oito) horas corridas, excluindo-se feriados, sábados e domingos.

4.14. Dos serviços não cobertos

4.14.1. Atos danosos de terceiros, ou de forças da natureza, ou causados - pela ação de elementos radioativos e/ou poluentes, ressalvados os casos provocados por empregados ou prepostos da Contratada;

4.14.2. Serviços adicionais, tais como: pinturas, modificações nas especificações, acessórios, peças danificadas e outros dispositivos;

4.14.3. Reparo de avarias decorrentes do uso de suprimento não adequado ao equipamento;

4.14.4. Reparos de avarias decorrentes de transporte na mudança de localização original do equipamento por parte da Contratante;

4.15. Obrigações da contratada

4.15.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no documento de contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.15.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.15.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.15.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 4.15.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.15.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.15.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4.15.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.15.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.15.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.15.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.15.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.15.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.15.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.15.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.15.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 4.15.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.15.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 4.15.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 4.15.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 4.15.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 4.15.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 4.15.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 4.15.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.15.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.15.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.15.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.15.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.15.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.15.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

4.15.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

4.15.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

4.15.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

4.15.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

4.15.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este documento, no prazo determinado;

4.15.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

4.15.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.16. Modelo de execução do objeto

4.16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.16.1.1. Início da execução do objeto: após a assinatura do contrato.

4.16.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme item 4.10 deste estudo técnico preliminar;

4.16.1.3. Cronograma de realização dos serviços: conforme item 4.11 deste estudo técnico preliminar;

4.16.2. Local e horário da prestação dos serviços:

4.16.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Brasil, 4365 – Manguinhos – CEP 21045-900 – SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO DO PACIENTE – SDP/INI.

4.16.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas (horário normal) ou expediente compensatório, excluindo-se os domingos e feriados observados pela contratada e serão realizados por pessoal especializado, instruído e treinado pela contratada;

4.16.3.2.1. Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro do

chamado ser feitos até às 12:00 h, ficando a Contratada obrigada a restabelecer o funcionamento pleno do equipamento, em intervalo de tempo não superior a 48 (quarenta e oito) horas corridas, excluindo-se feriados, sábados e domingos.

4.16.3. Rotinas a serem cumpridas

4.17.3.1. A execução contratual observará as rotinas descritas no item 4.11 deste estudo técnico preliminar;

4.16.4. Materiais a serem disponibilizados

4.16.4.1. Não se aplica a contratação.

4.17. Garantia da contratação

4.17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.17.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.17.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.17.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Realizamos um levantamento de mercado para identificar as melhores opções de contratação. Analisamos o Pregão Eletrônico 00066/2023 do STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF (UASG 60001) e 00013/2023 do EDF - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DF (UASG 926210), contratos similares, buscando novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem otimizar as necessidades deste Instituto.

A análise confirmou que a tecnologia e o serviço em questão, detalhados no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar, são cruciais para as operações do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva em arquivos deslizantes da marca Caviglia, para o Serviço de documentação de paciente do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas - INI /FIOCRUZ, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QTE	UND
1	13102	Instalação / Montagem / Assistência Técnica de Sistema de Arquivamento Deslizante	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva de arquivo deslizante marca Caviglia.	12	UND

7.1. Relação dos equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MODELO	Nº PATRIMÔNIO
1	Arquivo deslizante	CAVIGLIA	LINHA CAVI-ANTIGO	Fiocruz-INI 43569923

7.2. Definição do método para a estimativa das quantidades:

A quantidade a ser contratada foi baseada na quantidade de arquivos deslizante, conforme disponibilizado no subitem 7.1, que compõe o parque tecnológico do INI – Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXX

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente solução não comporta o parcelamento. Considerando que para a contratação do serviço em comento, a divisão em parcelas pode ser tecnicamente inviável ou economicamente desvantajosa, uma vez que o serviço de manutenção exige uma visão sistêmica e a expertise de uma única equipe para garantir a compatibilidade e a integração de todas as intervenções, sendo a divisão prejudicial à sua funcionalidade.

Esta inviabilidade ou desvantagem técnica/econômica direta na divisão do objeto justifica a não aplicação do parcelamento, conforme o Art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o parcelamento será adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição em epígrafe.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente solicitação se encontra em conformidade com o planejamento e orçamento aprovado da Unidade. Existe disponibilidade orçamentária e financeira, para cobertura da despesa, conforme previsto no art. 40 da lei nº 14.133/2021, inc.V, letra c:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

UASG: 254492

PTRES: 172780

RECURSO: TESOURO

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

DFD Nº	Item	CATSER	ID PCA no PNCP	Data de publicação no PNCP	ID DO ITEM NO PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação
26 /2025	1	13102	33781055000135-0-000006 /2025	27/03/2024	5359	873	254492-187/2025

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Benefícios diretos da contratação:

- 12.1.1. Longevidade e preservação: a manutenção regular prolonga a vida útil dos arquivos deslizantes, prevenindo o desgaste prematuro de componentes e adiando a necessidade de substituição, representando uma economia significativa a longo prazo.
- 12.1.2. Melhoria da funcionalidade e eficiência operacional: o arquivo bem mantido funciona suavemente, sem travamentos ou ruídos. Isso agiliza a localização e o manuseio dos documentos, otimizando o tempo dos colaboradores e aumentando a produtividade do serviço de documentação.
- 12.1.3. Redução de custos com reparos Emergenciais: a manutenção identifica e corrige pequenos problemas antes que se tornem grandes falhas, o que diminui a probabilidade de quebras inesperadas, que podem levar a paradas no serviço e a custos de reparo muito mais elevados e urgentes.
- 12.1.4. Segurança no manuseio: sistemas deslizantes em perfeito estado minimizam o risco de acidentes para os usuários, como o descarrilamento de módulos ou dificuldades no movimento que poderiam causar lesões.
- 12.1.5. Otimização do espaço: arquivos deslizantes funcionais garantem que o espaço de armazenamento esteja sendo utilizado de forma eficiente, sem áreas inutilizáveis devido a falhas no equipamento.

12.2. Benefícios Indiretos da Contratação:

- 12.2.1. Melhora no fluxo de trabalho e acesso à informação: com o arquivo funcionando perfeitamente, o acesso aos prontuários e documentos dos pacientes se torna mais rápido e confiável, crucial para o suporte a decisões clínicas e administrativas.
- 12.2.2. Satisfação e bem-estar dos colaboradores: a facilidade de uso e a segurança no manuseio do arquivo contribuem para um ambiente de trabalho mais ergonômico e menos estressante, impactando positivamente a equipe.
- 12.2.3. Preservação da documentação: a manutenção adequada ajuda a proteger os

documentos contra danos causados por mau funcionamento do equipamento (como compressão inadequada ou contato com sujeira/ferrugem), garantindo a integridade dos prontuários dos pacientes.

12.2.4. Imagem institucional e confiabilidade: um serviço de documentação organizado e eficiente reflete positivamente na imagem da instituição, transmitindo profissionalismo e cuidado com a informação do paciente.

12.2.5. Redução de perdas e extravios: um sistema deslizando que opera sem falhas diminui as chances de documentos serem perdidos ou extraviados devido a problemas de organização ou inacessibilidade.

12.2.6. Sustentabilidade ambiental: um sistema bem mantido e com vida útil prolongada reduz a necessidade de fabricação de novos equipamentos, minimizando o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos a longo prazo.

Em resumo, a contratação de um serviço de manutenção de arquivos deslizantes é um investimento que se reverte em eficiência operacional, segurança, economia e confiabilidade para o serviço de documentação de pacientes, além de contribuir para a longevidade dos ativos e a sustentabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. No específico desta contratação não há necessidade de adequação/providência a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.2. A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

14.2.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

14.2.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

14.2.3. Não há previsão de impactos ambientais já que os rejeitos são coletados em programa específico de destinação de resíduos. Não há previsão de impactos ambientais já que os rejeitos são coletados em programa específico de destinação de resíduos. O Programa de Coleta Seletiva Solidária da Fiocruz destina anualmente toneladas de resíduos recicláveis a cooperativas e associações de catadores, gerando impactos positivos ambientais, sociais e econômicos. Ainda, os equipamentos obsoletos e/ou danificados são recolhidos pelo Serviço de Patrimônio/INI, responsável pela gestão patrimonial da Unidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no estudo exposto acima, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação do serviço em comento é viável, além de ser necessário para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA SOARES SILVA DE ALBUQUERQUE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/07/2025 às 16:04:29.

ERICA MENDONCA DOS SANTOS LOPES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/07/2025 às 12:18:13.

SOLANGE SIQUEIRA DUARTE DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 10:29:15.